



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N°. , de / /

RETIRADO

Processo: 78.079

PROJETO DE LEI N°. 12.315

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Revoga a Lei 8.105/2013, que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.

Arquive-se

Valdeci Vilar Matheus
Diretor Legislativo

17/08/2017



PROJETO DE LEI Nº. 12.315

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretor 15/02/2017	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº _____		QUORUM:	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 25165/2017

PUBLICAÇÃO Rubrica
04/08/17

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
04/08/2017

RETIRADO

Diretoria Legislativa
16/08/2017

PROJETO DE LEI N.º 12.315

(Valdeci Vilar Matheus)

Revoga a Lei 8.105/2013, que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.

Art. 1º. É revogada a Lei nº 8.105, de 04 de dezembro de 2013, que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa revogar a Lei nº. 8.105, de 04 de dezembro de 2013, que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.

A iniciativa tornou-se necessária em virtude da edição da Lei estadual nº. 16.049, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados e dá outras providências.

Como os regramentos em sede municipal devem estar em consonância com a legislação estadual e federal, e no presente caso a lei municipal conflita com a lei estadual, não a complementando, mas tratando do mesmo tema e fixando multa, e também devido a não se mostrar legal e constitucional que uma mesma infração seja punida administrativamente por leis emanadas por entes federativos distintos, torna-se prudente que se promova a revogação.

Sala das Sessões, 25/07/2017

VALDECI VILAR MATHEUS



LEI N.º 8.105, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2013, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É vedada, em vias e logradouros públicos, a propagação externa de som em volume excessivo em veículo, estacionado ou em circulação, produzido por equipamento nele instalado ou portátil.

§ 1º. Considera-se som excessivo aquele com níveis superiores aos aceitáveis pela NBR 10.151.79, da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

§ 2º. Excetua-se os veículos utilizados para:

I – atividade profissional de propaganda comercial, de eventos ou similar, devidamente autorizados ou cadastrados junto à Prefeitura;

II – propaganda eleitoral, respeitados períodos e horários autorizados nos termos da legislação pertinente.

III – manifestação de entidades sindicais, respeitados horários e locais;

IV – passeatas, manifestações, discursos públicos, assembleias e ações correlatas de movimentos sociais.

Art. 2º. A infração desta lei implica:

I – notificação para regularização e multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município-UFMs;

II – se não atendida a notificação ou na reincidência:

a) multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs;

b) apreensão do veículo ou do equipamento, se portátil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP
(Lei nº 8.105/2013 - fls. 2)

fls. 05
①

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

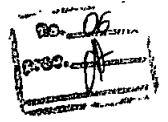
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e treze.



EBSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 286**

PROJETO DE LEI Nº 12.315

PROCESSO Nº 78.079

De autoria do **VEREADOR VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de lei revoga a Lei 8.510/2013, que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (L.O.M. - art. 6º, *caput*, c/c o art. 13, I, interpretado a contrário senso), e quanto à iniciativa, que é concorrente (L.O.M. Art. 45), em face de intentar a revogação da Lei 8.510/2013, que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.

A justificativa do projeto de lei corretamente aponta a ocorrência de fato superveniente que enseja o intento de revogação, a saber, promulgação da Lei Estadual 16.049/2015, que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados e dá outras providências.

Importa registrar que a matéria é de natureza legislativa, em razão de buscar revogar a lei que especifica, objetivo que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela, obedecido o mesmo quórum. Nesse sentido, não vislumbramos óbices jurídicos que possam incidir sobre a pretensão.



Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.


Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a ouvida tão somente da Comissão de Justiça e Redação.

L.O.M.).


QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 25 de julho de 2017.


Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

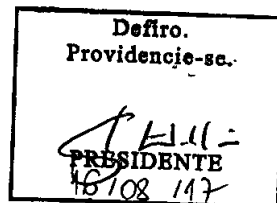
Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico


Júlia Arruda
Estagiário de Direito




REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 169

RETIRADA do Projeto de Lei 12.315/2017, de autoria do Vereador Valdeci Vilar Matheus, que revoga a Lei 8.105/2013, *que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.*



REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, a RETIRADA do Projeto de Lei 12.315/2017, de minha autoria, *que veda, em vias e logradouros públicos, propagação de som externo excessivo em veículos.*

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2017.


VALDECI VILAR MATHEUS
'Valdeci Vilar'

